



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 758, DE 16 DE MAIO DE 2014.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a nova redação do perímetro urbano do Distrito de Amorinha, área de terras que descreve.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** O perímetro urbano do Distrito da Amorinha passa a ter uma nova delimitação conforme descrição abaixo:

ÁREA: 102.200,00 M<sup>2</sup>

Perímetro: 1.959,03 M<sup>2</sup>

Inicia-se no vértice "PP" e segue até o vértice 01 com azimute de 155°48'05" e distância de 84,90 m, confrontando-se com **JOSÉ MAURO DE ALMEIDA**, do vértice 01 segue-se até o vértice 03 confrontando com **JOSÉ WROBLEWSKI** com os seguintes azimutes e distâncias: 247°59'05" e distância de 99,70 m, até o vértice 02, deste segue até o vértice 03 com azimute de 312°40'26" e distância de 30,04 m, do vértice 03 segue até o vértice 04 com azimute de 228°57'24" e distância de 258,80 m, confrontando-se ainda com **JOSÉ WROBLEWSKI** e **ANTONIO BATAIER**, do vértice 04 segue-se até o vértice 05 pelo alinhamento predial da **RUA SANTA CATARINA** com azimute de 138°57'24" e distância de 25,00 m, confrontando-se com **ANTONIO BATAIER**, do vértice 05 segue-se até o vértice 06 com azimute de 228°57'24" e distância de 251,59 m, confrontando-se com **JORGE BATAER**, do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 312°48'48" e distância de 255,07 m, confrontando-se com **ADRIANO FÉLIX** e **APARECIDO DOS SANTOS**, do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 47°09'05" e distância de 40,50 m, confrontando-se com **AFONSO WROBLEWSKI**, do vértice 08 segue-se com azimute de 67°46'05" e distância de 303,73 m até vértice 09 confrontando-se ainda com **AFONSO WROBLEWSKI** e **ALAIDE VISSOTO E OUTRA**, do vértice 09 segue até o vértice 11, confrontando-se com **ALAIDE VISSOTO E OUTRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°20'05" e distância de 115,57 m até o vértice 10, deste segue até o vértice 11 que se encontra no eixo da estrada que liga o Distrito da Amorinha à Vila Rural com azimute de 29°20'05" e distância de 54,16 m, do vértice 11 segue-se até o vértice 12 pelo eixo da Estrada que liga o Distrito da Amorinha à Vila Rural com azimute de 119°20'05" e distância de 158,55 m, confrontando-se com **ÉDIO MOREIRA**, finalmente, segue-se até o vértice "PP" (Início da descrição) com azimute de 67°46'05" e distância de 281,43 m, confrontando-se ainda com **ÉDIO MOREIRA** e **MAURI MOZANI**, fechando assim o polígono descrito com uma área de 102.200,00 M<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Ficam incorporados ao perímetro urbano descrito, o perímetro urbano originário e as demais áreas transformadas em perímetro urbano, as quais foram incluídas através de Lei específica, anteriormente a esta Lei, bem como uma nova área, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (16.5.2014).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal